

EM PAUTA PARA O DIA
09/10/78 às 13:10h
EM 20/09/78
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

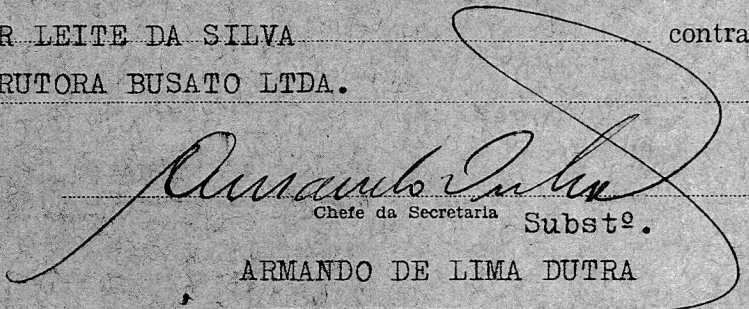
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 618/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte (20) dias do mes de setembro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ADIMAR LEITE DA SILVA contra
CONSTRUTORA BUSATO LTDA.

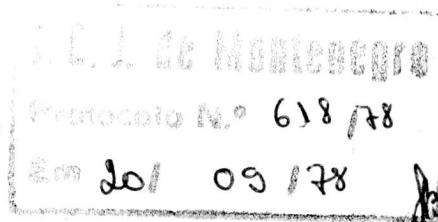

Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13º sal., Fér. prop., FGTS.
Total: Cr\$ 4.860,00

3
A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: ADIMAR LEITE DA SILVA
Reclamada : CONSTRUTORA BUSATO LTDA.



ADIMAR LEITE DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Vila Industrial, Rua Gutemberg, nº260, por sua procuradora, infra-assinada, constituída mediante instrumento mandatário incluso, (Com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade) vem, perante V. Exa., propor Ação Trabalhista contra a empresa CONSTRUTORA BUSATO LTDA, sita na Área do III Pólo Petroquímico, pelos motivos que a seguir expõe:

1- Que foi admitido pela Reclamada, em data de 21 de agosto de 1978, tendo sido firmado um Contrato de Experiência por 90 dias com a Reclamada.

2- Que percebia Cr\$10,00 por hora, ficando ajustado o pagamento mensalmente.

3- Que seu horário de trabalho era das 7 às 19 horas, com uma hora de intervalo para descanso e refeições, realizando 3 horas extras diariamente.

4- Que, em data de 28 de agosto de 1978, a Reclamada dispensou o Autor, de inopino, sem justa causa,

não lhe pagando aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais.

5- Que, observada a retribuição normal, acrescida das horas extras, a média salarial mensal do Reclamante era de Cr\$ 3.000,00.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1) Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$ 3.000,00
2) 13º salário (3/12).....	Cr\$ 750,00
3) Férias proporcionais (3/12).....	Cr\$ 750,00
4) F G T S com acréscimos legais.....	<u>Cr\$ 360,00</u>
- T O T A L	Cr\$ 4.860,00

ASSIM SENDO, requer se digne V. Exa. determinar a citação da Reclamada para audiência designada sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames e demais provas que se julgar necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente e, a final, condenada a Reclamada ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 19 de setembro de 1978.

Elói de A. Peretra Pinto
CPF 168.281.900 OAB/RS 50 E 5º
INPS 10959243124

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - ADIMAR LEITE DA SILVA, brasileiro, motorista, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Vila Industrial, Rua Gutemberg, nº 260.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59, e no CPF nº 153 281 800, com escritório site na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632.15.62.

FIM ESPECIAL- Promover Ação Trabalhista contra Construtora BUSATO LTDA., sita na Área de III Pólo Petroquímico.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 01 de setembro de 1978.

Adimar Leite da Silva

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capão Cruz, 1577 — Fone: 22.11.21	
Reconheço autêntica(s) e(s) firma(s) de	<i>Adimar</i>
	<i>Leite da Silva, Const. Ident.</i>
	<i>n.º 9014072976</i>
assinada(s) na presença de	<i>Antônio Luiz Kindel</i>
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	-1. SET. 1978
Antônio Luiz Kindel - Tabelião	
Adimir Erion Agendes - Oficial Ajudante	

5
A

I. A. P. A. S.
25 SET 1978
MONTENEGRO

Entrada 088.001
CHEFE SEÇÃO INFÂNCIA E DIR. ATIVA

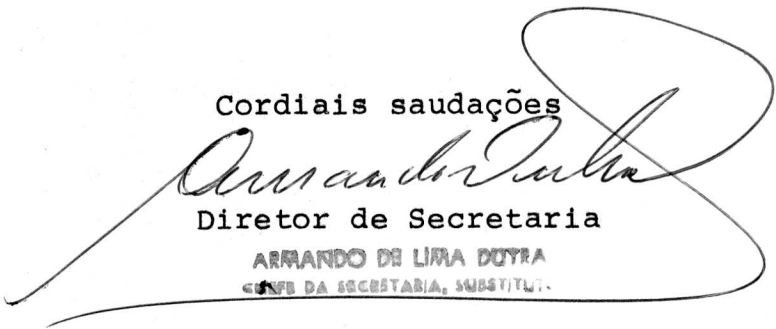
Of. Nº / Montenegro, 20 de setembro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 618 /78, desta Junta, ajuizado por .. ADIMAR LEITE DA SILVA..... contra .. CONSTRUTORA BUSATO LTDA...... com endereço à .. Pólo Petroquímico -R/C...... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

C.167 - A


C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Clavo Bi-lac, sendo aí, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé

Montenegro, 25 de setembro de 1978

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador



6
⑧



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 618/78

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA BUSATO LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Pólo Petroquímico -N/C.

PARTES: Reclamante: ADIMAR LEITE DA SILVA

Reclamado: CONSTRUTORA BUSATO LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia nove (.....09.....) do mês de outubro/78 às treze e dez (13:10) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 20 de setembro de 1978

[Assinatura]

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Maurício Sílvia Junqueira

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 17:50 h no canteiro de obras do Polo Petroquímico, sendo aí, notifiquei a CONSTRUTORA BUSATO SA na pessoa de seu chefe de escritório e pessoal, sr. MAURICIO SILVEIRA JUNQUEIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 04 de outubro de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata As. 7 e
doc. As. 8

Em 09 de outubro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N.º 618/78

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos setenta e oito, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADIMAR LEITE DA SILVA reclamante e CONSTRUTORA BUSATO LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS. Presente a reclamada representada pelo Sr. Ardonso Luiz Schein, que juntou credencial aos autos. Ausente o reclamante, pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da reclamatória em face da ausência do reclamante. Custas Cr\$ 355,80 pelo reclamante, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamada

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

80/83

CARTA DO PREPOSTO

CONSTRUTORA BUSATO LTDA., estabelecida em Porto Alegre-RS, à avenida Bagé, 1016, através do Sr. CARLOS ALBINO MIONI BUSATO, Sócio-Diretor, credencia o seu funcionario Sr. ARDONSO LUIZ SCHEIN, como preposto para representá-la perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, Processo nº 618/78 que move o Sr. ADIMAR LEITA DA SILVA.

Porto Alegre, 09 de outubro de 1978.-

CONSTRUTORA BUSATO LTDA.

Carlos Albino Mioni

[Handwritten flourish]

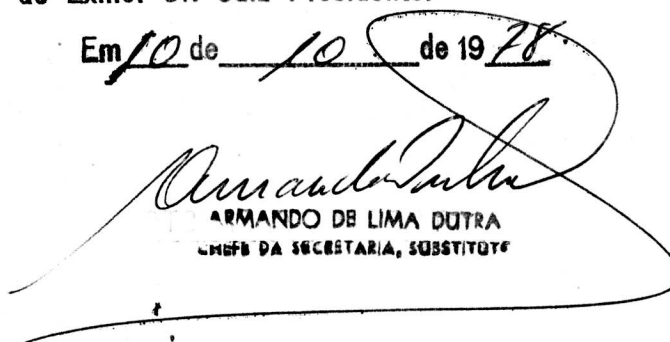
Go/.-



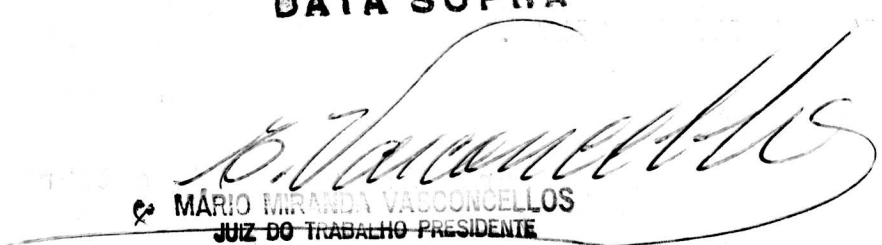
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

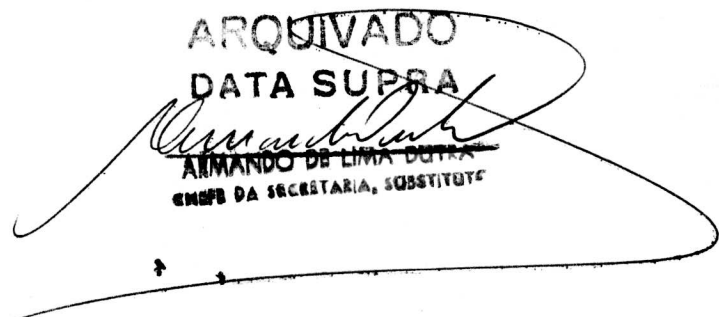
Em 10 de 10 de 19 78


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO